

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.01 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.02 COORD. DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.01 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO, 3.1.1.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.02 COORD. DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 14.03 COORD. DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL, 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL, 3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 11.40 SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL, 3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET, 14.00 COORD. DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 11.40 SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL, 11.40 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET.

DECRETO N.º 30.985, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 7.052.000,00 (sete milhões e cinquenta e dois mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de NCz\$ 7.052.000,00 (sete milhões e cinquenta e dois mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri, Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 11.40 SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL, 3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET, 14.00 COORD. DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 09.57 HOSP. DAS CLINICAS DA FAC. DE MED. DA USP, 3.2.1.1 JUROS DE DIVIDA CONTRATADA.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 4.3.5.1 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA, ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 11.40 SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL, 11.40 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 11.40 SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL, 11.40 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 11.40 SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL, 11.40 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 11.40 SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL, 11.40 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 11.40 SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL, 11.40 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 11.40 SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL, 11.40 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 11.40 SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL, 11.40 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 09.57 HOSP. DAS CLINICAS DA FAC. DE MED. DA USP, 3.2.1.1 JUROS DE DIVIDA CONTRATADA.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 4.3.5.1 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA, ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET.

Table with 3 columns: Description, Sub-total, Total. Rows include 11.40 SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL, 11.40 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET.

DECRETO N.º 30.986, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

Executa do disposto no Decreto n.º 30.052, de 15 de junho de 1989, as obras e serviços que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica executadas do disposto no Decreto n.º 30.052, de 15 de junho de 1989, as obras da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — Os contratos relativos às obras referidas no artigo 1.º deste decreto, já celebrados, deverão ser transferidos para a responsabilidade da Secretaria da Saúde.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodem Pinotti, Secretário da Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1989.

DECRETO N.º 30.987, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

Cria as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais do Município de Lins e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2.º, § 2.º, da Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, na Secretaria da Segurança Pública, as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais do Município de Lins.

Parágrafo único — As Delegacias de Polícia criadas por este artigo ficam subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Lins, da Delegacia Regional de Polícia de Bauru, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN, e classificadas como de 2.ª Classe.

Artigo 2.º — Fica extinta a Delegacia de Polícia do Município de Lins.

Artigo 3.º — O inciso III do artigo 4.º do Decreto n.º 6.636, de 21 de agosto de 1975, alterado pelo inciso III do artigo 1.º do Decreto n.º 26.584, de 5 de janeiro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III — Delegacia Seccional de Polícia de Lins, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Café-Lândia; Getulina; Guaicara; Guaimbê; Guarantã; Pongai; Promissão; Sabino e Uru; e as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais de Lins;

Artigo 4.º — O item 1 da alínea “c” do inciso VIII, do artigo 8.º do Decreto n.º 27.022, de 27 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. de 2.ª Classe: Delegacias dos 1.º e 2.º Distritos Policiais de Lins;”

Artigo 5.º — As sedes e os limites territoriais das unidades policiais de que trata o artigo 1.º serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1989.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado CAC 22/89

O Secretário de Estado do Governo oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e à Prefeita da Capital, para lhes comunicar a concessão de reconhecimento do Governo brasileiro ao Senhor Charles William Ross, na qualidade de Cônsul-Geral do Canadá em São Paulo, com jurisdição sobre o mesmo Estado, a partir do dia 3 de novembro de 1989.

Comunicado CAC 23/89

O Secretário de Estado do Governo oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e à Prefeita da Capital, para lhes comunicar a concessão de reconhecimento do Governo brasileiro ao Senhor Talito Endler, na qualidade de Cônsul honorário da Austrália em São Paulo, com jurisdição sobre o mesmo Estado, a partir do dia 14 de novembro de 1989.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de contrato

Processo GG-11107/89

Locatário — Secretaria do Governo

Locador — Olimpia Comercial Imobiliária Ltda.

Cyrela Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Objeto — Locação do 6.º andar, bem como de 8 vagas de garagem e 1 linha telefônica, todos do Edifício Adolpho Pinheiro, situado na Avenida Adolpho Pinheiro, 2.058, destinado às instalações das sedes dos Conselhos Estadual do Idoso e da Juventude ou para qualquer outro serviço de interesse do Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário Roberto Rollemberg

Despachos do Governador

Nos processos SEP — a seguir indicados, sobre espécies: “Autoriza, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e ou aditamentos de convênios entre a Secretaria de Economia e Planejamento e os Municípios abaixo discriminados, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido”:

Table with 3 columns: Processo, Município, Objeto. Rows include 2.888/89 Guará, 2.851/89 Aparecida D'Oeste, 2.859/89 Uchoa, 2.880/89 Cajobi, 2.868/89 Valparaíso, 2.877/89 Pirapetê, 2.891/89 Bom Jesus dos Perdões, 2.862/89 Lins.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO